

São Paulo, 14 de abril de 2025.

REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para disponibilizar a população dos municípios de Cotia, Juquitiba, Vargem Grande Paulista, Itapeverica da Serra, São Lourenço, Embu das Artes, Taboão da Serra, Embu-Guaçu, municípios vinculados ao Consorcio Intermunicipal da Região Sudeste da Grande São Paulo (CONISUD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, municípios a combinar, conforme descrito no anexo I Termo de Referência.

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD.

EDITALPREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, instituição beneficente sem fins lucrativos estabelecida nesta Capital, com filial situada na Rua Padre Machado, 1.040 – Bosque da Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04127-001, inscrita no CNPJ sob o nº 47.673.793/0102-17, diante da publicação do edital em referência, vem, respeitosamente, **PEDIR ESCLARECIMENTOS** relativamente aos termos do instrumento convocatório, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), na medida em que forçoso se tenham critérios para julgamento com disposições claras e parâmetros objetivos, em atendimento ao princípio do julgamento objetivo, na mesma linha não se utilizem de qualquer elemento ou critério subjetivo que possa ainda que indiretamente elidir a igualdade entre os licitantes, cumprindo o princípio da igualdade e, em atendimento a todas as demais diretrizes elencadas no art. 5º, *caput*, da Nova Lei de Licitações.

DA INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS

PERGUNTA 01 - Haverá a necessidade de integração de sistemas?

PERGUNTA 02 - Qual será o prazo para integração de sistemas? Caso necessário, será possível prorrogar?

PERGUNTA 03 - Pedimos informar o nome do Sistema utilizado pela Contratante, qual a empresa fornecedora da tecnologia e o modelo/tipo de integração a ser implementada.

DAS ASSINATURAS

PERGUNTA 04 – Serão aceitas declarações e proposta assinadas digitalmente via DocuSign?

DA COLETA DO MATERIAL BIOLÓGICO

PERGUNTA 05 - A responsabilidade pela coleta do material biológico será da Contratada ou Contratante?

PERGUNTA 06 – Caso seja da Contratada, a Contratante cederá espaço para coleta?

DA RETIRADA DAS AMOSTRAS

Considerando o item do edital, Termo de Referência - 4.2 "O laboratório ou empresa deverá coletar as amostras para realização da análise clínica, no laboratório de análises clínicas municipal, salvo os casos de urgência, que será encaminhado pelo médico de plantão, quando necessário, obedecendo o horário de funcionamento comercial," perguntamos:

PERGUNTA 07 – A responsabilidade pela retirada das amostras, do material biológico é da contratante ou contratada?

PERGUNTA 08 – Caso seja da contratada, ocorrerá de segunda a sexta-feira? Pedimos informar o endereço e horário.

DOS INSUMOS

PERGUNTA 09 - A contratada deverá fornecer os insumos de coleta?

DO QUANTITATIVO DOS EXAMES

Considerando que a quantidade estimada mês, dos exames no edital (794.422) estão divergentes do portal (793.221), perguntamos:

PERGUNTA 10 – Qual estimativa devemos considerar?

Considerando que o edital traz a estimativa de 794.422 exames mês e 9.535,87 exames ano, perguntamos:

PERGUNTA 11 – Essa estimativa mês/ano está correta?

DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

No item 3.4. do Termo de Referência, "Comprovação de vínculo do corpo clínico/técnico mediante apresentação de cópia autenticada da carteira profissional ou cópia autenticada do contrato de trabalho", perguntamos:

PERGUNTA 12 – Considerando se tratar de documento equivalente, para o referido item, a apresentação de Ficha de Registro + Contrato prestação de serviços do Responsável Técnico, atende ao solicitado?

Diante dos fundamentos e fatos ora apresentados, requeremos os esclarecimentos acima elencados e a competente modificação do edital, conforme § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/2021 (§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.).

Cordialmente,



Ana Paula Aparecida Barbosa Rocco

Analista Comercial

Procuradora

CPF: 224.729.858-35 | RG n.º 27.883.279-9

ana.rocco@afip.com.br | (11) 94768-6451

47.673.793/0102-17
ASSOCIAÇÃO FUNDO DE
INCENTIVO À PESQUISA
Rua Padre Machado nº 1040
Bosque da Saúde - CEP 04127-001
SÃO PAULO - SP